



PROCESSO Nº 69/06

PROTOCOLO N.º 8.627.198-2/06

PARECER N.º 916/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE SÃO MATEUS DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD e JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 5636/07 -GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1548/05 da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul - Ensino Fundamental e Médio, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do ano letivo de 2006.

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 02/08/2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse:

- comprovante de habilitação específica para a docente indicada para lecionar Biologia (Ensino Médio);
- indicações e documentos da habilitação específica para os professores que atuam no Ensino Fundamental – Fase I, em Educação Artística na Fase II e nas disciplinas de Arte, Física e Química – Ensino Médio;
- laudo atualizado do Corpo de Bombeiros;
- licença sanitária;
- inclusão da disciplina de Ensino Religioso na Proposta Pedagógica;
- alteração da nomenclatura de Educação Artística para Artes.



PROCESSO Nº 69/06

O processo retornou a este CEE em 05 de março de 2007, pelo ofício n.º 2068/07-GS/SEED (fl. 283), sem que fossem cumpridas todas as ressalvas apontadas, fato este que ocasionou nova diligência em 13 de novembro de 2007, ainda com as exigências feitas: laudo do Corpo de Bombeiros; inclusão da disciplina de Ensino Religioso na proposta pedagógica; adequação à Proposta Pedagógica sobre a alteração da nomenclatura da disciplina de Educação Artística para Artes; e documentação comprobatória de habilitações específicas dos professores assinalados na lista de docentes.

O processo retornou, novamente, a este CEE em 30 de outubro de 2007, pelo ofício n.º 5636/07-GS/SEED agora, com todas as exigências atendidas, exceto os professores de Artes que pela falta de docentes na região, professores de Língua Portuguesa estão lecionando esta disciplina (cf. justificativas nas folhas 291, 295 e 410).

A direção do estabelecimento comunica à folha 288, que não mais está sendo ofertado o Ensino Fundamental – Fase I.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender nos períodos vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.



PROCESSO Nº 69/06

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto :

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: São Mateus do Sul	NRE: União da Vitória
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a



PROCESSO Nº 69/06

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: São Mateus do Sul		NRE: União da Vitória
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 109 a 113.

5. Corpo Docente

A referida instituição encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO Nº 69/06

Ensino Fundamental – Fase II

Docente	Disciplina	Habilitação/graduação
Maria Elizabeth Von Linsingen D'Elboux	• Língua Portuguesa	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas Literaturas • Especialização em Magistério da Educação Básica
Elenir Aparecida dos Santos	• Língua Portuguesa	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas Literaturas • Especialização em Magistério da Educação Básica
Dagmara de Santana	• Língua Portuguesa • Artes	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas Literaturas • Especialização em Magistério da Educação Básica
Telma Pelegrini Staniszewski	• Língua Portuguesa	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas Literaturas • Especialização em Língua Inglesa
Jucimara Leal Gritten	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática • Especialização em Magistério da Educação Básica
Anderson Rodrigues	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática • Especialização em Ensino da Matemática
Joseane Icker Oroski	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática • Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Silvana Claudia Marconato Galli	• Ciências Naturais	• Ciências Biológicas • Especialização em Educação Ambiental
Luis Renato Gimny	• Ciências Naturais	• Ciências – Habilitação em Matemática • Especialização em Psicopedagogia
Cristiane Wenglarek da Silva	• Ciências Naturais	• Ciências Biológicas • Especialização em Bioengenharia
Eloy Borges Bueno	• Geografia	• Geografia • Especialização em Ciência Política



PROCESSO Nº 69/06

Docente	Disciplina	Habilitação/graduação
Emiliana Lemes Soares	• Geografia	• Geografia
Claudia Regina Müller Niziol	• Geografia	• Geografia • Especialização em Geografia: Meio-Ambiente e Desenvolvimento Regional
Elizabete Maria da Cruz Gaensly	• História	• História • Especialização em Educadores de Jovens e Adultos
Leoni Salete Ribeiro	• História	• História • Especialização em Geografia: Meio-Ambiente e Desenvolvimento Regional
Joecely Mara Teixeira	• Educação Física	• Educação Física • Especialização em Gestão de Qualidade na Educação
Maria Lucy Lima dos Santos	• * Artes	• Letras – Português/Inglês
Claire Cristina Benghi	• Inglês	• Letras - Português/Inglês

Ensino Médio

Docente	Disciplina	Habilitação/graduação
Maria Elizabeth Von Linsingen D'Elboux	• Língua Portuguesa	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas literaturas • Especialização em Magistério da Educação Básica
Renato Kurzydowski	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas literaturas • Especialização em Magistério de 1º e 2º graus
Cristiane Aparecida Weiwanko	• Língua Portuguesa e Literatura • Arte	• Letras – Português/Inglês e suas respectivas Literaturas
Izabel Cristiane Moreira Comnisky	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Anderson Rodrigues	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática • Especialização em Ensino da Matemática
Eloy Borges Bueno	• Geografia	• Geografia • Especialização em Ciência Política



PROCESSO Nº 69/06

Docente	Disciplina	Habilitação/graduação
Elizabete Maria da Cruz Gaensly	• História	• História • Especialização em Educadores de Jovens e Adultos
Andréia Aparecida Waszak Vandos	• Educação Física	• Educação Física
Maria Lucy Lima dos Santos	• * Arte	• Letras – Português/Inglês
Cristiane Wenglarek da Silva	• Ciências Naturais	• Ciências Biológicas • Especialização em Bioengenharia
Vera Lucia Baranek	• Física	• Física • Especialização em Magistério de 1º e 2º graus
Viviane Aparecida Koupak Sanches	• Biologia	• Ciências – Habilitação em Biologia • Especialização em Geografia: Meio-Ambiente e Desenvolvimento Regional
Claire Cristina Benghi	• Inglês	• Letras – Português/Inglês • Especialização em Língua Portuguesa

6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 271 e 272).

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 120 a 151);
- relação de materiais de laboratório (fl. 152);
- licença sanitária (fl. 313);
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 418 a 425).

7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 302/05 (cf. fl. 268), do NRE de União da Vitória, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos.



PROCESSO Nº 69/06

II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1548/05-CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de São Mateus do Sul - Ensino Fundamental e Médio, Município de São Mateus do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o processo de renovação de reconhecimento, o estabelecimento de ensino deverá comprovar adequação da Proposta Pedagógica, referente às seguintes disposições:

- inclusão das disciplinas de Filosofia, Sociologia e Ensino Religioso na matriz curricular, bem como suas concepções conforme as Deliberações n.ºs 06/06-CEE/PR e n.º 01/06.

- bem como a inclusão das disciplinas de Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso a Matriz Curricular;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 69/06

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 11 de dezembro de 2007.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.